



**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 13/2015, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO E A EMPRESA ENGE
PRAT ENGENHARIA E
SERVIÇOS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ, CNPJ nº 10.952.708/0001-04, sediado a Rua Pereira de Almeida, nº 88 - Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor, **Sr. RAFAEL BARRETO ALMADA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 122552193 Detran/RJ e CPF nº. 054.411.957-62 e a empresa **ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 03.314.057/0001-53**, estabelecida na Rua Coronel Veiga, nº 2.007 – salas 01 e 02 – Coronel Veiga – Petrópolis - RJ – CEP: 25.655-157 – Tel.: (024) 2220-5700, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Fernando Gomes**, CPF. nº 397.503.107-72 e RG nº 3.800.400, residente e domiciliado na Rodovia BR 040 - KM 66 - Lote II – setor 2 – Rio da Cidade – Petrópolis - RJ, celebram o presente **Termo Aditivo**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº **23270.000326/2015-47**, decorrente do **RDC 01/2015**, observadas as disposições da Lei Nº 12.462/2011, Decreto 7.581/2011, que foi alterado pelos Decretos nº 8.080/2013 e 8.251/2014, Decreto 7.983/2013 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e legislação correlata, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O Contrato nº 13/2015 tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para construção Campus Niterói do IFRJ.
- 1.2 gÉ o objeto do presente Termo Aditivo **a prorrogação** do prazo de vigência por **mais 90 (noventa) dias**, não contemplando aditivo de custos, conforme previsto nas Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato nº 13/2015 e com parecer favorável do Setor de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

- 2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência por **mais 90 (noventa) dias**, com início no dia **16/11/2018** e término no dia **13/02/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL



- 3.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no **artigo 57, § 1º, inciso I e IV da Lei nº. 8.666/93.**

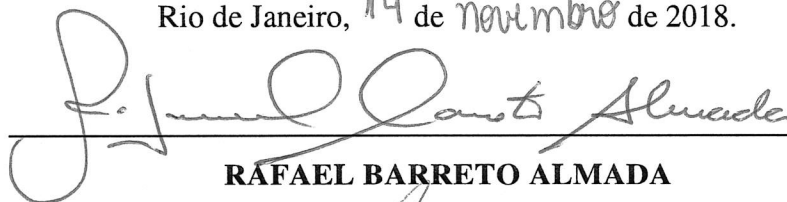
CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

- 4.1 O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado atualizado, conforme especificações constantes na **cláusula sexta do Contrato nº 13/2015.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 5.1 Em tudo o mais, o presente Termo Aditivo se regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.
- 5.2 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2018.



RAFAEL BARRETO ALMADA

REITOR DO IFRJ


LUIZ FERNANDO GOMES
ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

Por Parte do IFRJ

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

**Por Parte da ENGE PRAT ENGENHARIA
E SERVIÇOS LTDA.**

Ass.:  _____

Nome: Kelenia Kelenia de Almeida

CPF: 005.452.967-06